



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carinhanha

Diário Oficial do Município de Carinhanha - Bahia | Poder Executivo | Ano Nº IX | Nº 632 | 29 de Julho de 2015

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

LEIS

LEI Nº. 1.226 DE 17 DE JULHO DE 2015

PRIORIDADES E METAS - OBJETIVOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

METAS ANUAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

METAS FISCAIS ATUAIS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

ESTIMA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS



DIÁRIO OFICIAL
Carinhanha - Bahia

Gestor:

PAULO ELÍSIO COTRIM

Editor:

Daiana da Mota Porto

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.carinhanha.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código E057-BE1C-8B1C-8D0E.

LEIS

***PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA***

Administração:

Paulo Elísio Cotrim

LDO 2016

Responsabilidade Técnica

ORPAM LTDA

LEI Nº. 1.226 DE 17 DE JULHO DE 2015.

**Dispõe sobre as diretrizes para a
elaboração da Lei Orçamentária
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município de CARINHANHA para o exercício de 2016, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00, nos termos da presente Lei, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;**
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;**
- III - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;**
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;**
- V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;**
- VI - As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;**
- VII - As disposições gerais.**

**CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 2º. - Em consonância com o art. 165, § 2º. da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constante do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.**

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – Função – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;**
- II – Subfunção – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;**
- III – Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;**

IV – Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – Categoria de programação – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – Órgão – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – Transposição – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – Remanejamento – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – Transferência – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – Reserva de contingência – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – Passivos contingentes – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – Créditos adicionais – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – Crédito adicional suplementar – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – Crédito adicional especial – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;

XVII – Crédito adicional extraordinário – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – Unidade orçamentária – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – Unidade gestora – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – Quadro de detalhamento da despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI – Alteração do detalhamento da despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. – O Orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do municípios, deus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 5º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 6º. – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 7º. – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – no financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação da conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 8º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 9º. – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 10. – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 11. – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

§ 1º. – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 12. – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais;
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);
- IV – de outras receitas correntes (Receita da dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).

Art. 13. - Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 14. – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – Cópias autênticas dos processos dos restos a pagar liquidados do exercício em análise deverão ser encaminhadas à Inspeção Regional, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 15. – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 16. – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 17. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 18. - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 19. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 20. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

I - Mensagem,

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.

V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.

VI - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96

VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

§ 1º. - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2015, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 22. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 24. - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 25. - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 26. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2016.

Art. 27. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 28. - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 29. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2016 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 30. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 31. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

§ 1º.- Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 32.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 33. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 34. – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 35. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 36. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;

Art. 37. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 38. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. - No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 40. - Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:

I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;

II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.

Art. 41. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.

Art. 42. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterà em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 43. - O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar No. 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput. os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 44. - O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 45. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 46. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

I - alterações na legislação tributária,

II – revisão de isenção e incentivos fiscais;

III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;

IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.

V – Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 47. – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 49. - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 50. - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 51. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2016, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:

a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e

b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 52. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2016 e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 53. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 54. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 55. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 56. - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 57. - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 58. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 59.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II- serviços da dívida;

III-despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;

IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos), com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 60. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carinhanha (BA), 17 de julho de 2015.

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344
CENTRO
CARINHANHA - BA
CNPJ: 14105209000124

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 1- TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO		
AÇÕES		
1002 -	Equipamento da Câmara de Vereadores	Móveis e equipamentos
Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.		
2003 -	Manutenção dos Serviços da Câmara	Desenvolver Ações
Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.		
PROGRAMA: 3- PROCESSO JUDICIÁRIO		
AÇÕES		
2006 -	Indenizações Trabalhistas	Gerenciar Ações
Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.		
PROGRAMA: 6- CUSTA JUDICIAL		
AÇÕES		
2010 -	Manutenção de Despesas Judiciais	Gerenciar Ações
Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.		
PROGRAMA: 8- GABINETE DO PREFEITO		
AÇÕES		
1013 -	Equipamento do Gabinete do Prefeito	Móveis e equipamentos
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2014 -	Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica	Gerenciar Ações
Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.		
2015 -	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Desenvolver atividades
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
PROGRAMA: 9- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES		
1016 -	Equip. da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento	Móveis e equipamentos
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2017 -	Manutenção da Secret. de Administração, Fazenda e Planejamento	Desenvolver atividades
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2262 -	Manutenção da Ouvidoria Municipal	Gerenciar Ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2270 -	Manutenção da Administr. Distrital e das Comunidades Rurais	Gerenciar Ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2274 -	Implantação do Plano Diretor Urbano	Desenvolver Ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2302 -	Manutenção da Secret. Municipal Planejamento e Desenvol. Territorial	Desenvolver Ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		

Página 1 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344
CENTRO
CARINHANHA - BA
CNPJ: 14105209000124Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 10 - CONTROLE FINANCEIRO		
AÇÕES		
1022 -	Equipamento da Contabilidade Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Móveis e equipamentos
2020 -	Manutenção da Tesouraria Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Desenvolver atividades
2023 -	Manutenção da Contabilidade Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Desenvolver atividades
PROGRAMA: 13 - PROCESSAMENTOS DE DADOS		
AÇÕES		
1030 -	Implantação e mant. de Inforcentros Melhorar a qualidade do atendimento aos serviços públicos através de redesenho de processos e da utilização de modernas tecnologias de informação.	Equipamentos
PROGRAMA: 15 - SELEÇÃO DE PESSOAL		
AÇÕES		
2034 -	Realização de Concurso Público Formação, profissionalização e atendimento ao servidor	Realizar concurso
PROGRAMA: 16 - INCREMENTAÇÃO DE RECEITAS		
AÇÕES		
2036 -	Manutenção do Setor de Tributação Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 18 - IMPRENSA E PUBLICIDADE		
AÇÕES		
2039 -	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 22 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA		
AÇÕES		
2047 -	Manutenção da Ordem Pública Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Ampliar a segurança
2048 -	Manutenção da Residência de trânsito para policiais Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 24 - PROTEÇÃO AO IDOSO		
AÇÕES		
2050 -	Manutenção de Programa ao Idoso Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver Ações

Página 2 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344
CENTRO
CARINHANHA - BA
CNPJ: 14105209000124

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 25 - PROTEÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
AÇÕES		
2053 -	Assistência aos Excepcionais da APAE Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atender aos excepcionais
PROGRAMA: 26 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
AÇÕES		
1284 -	Construção da Sede do Conselho Tutelar Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Unidade construída
2055 -	Manutenção do Conselho Tutelar Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver Ações
2286 -	Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atender a criança e o adolescente
2299 -	Programa Pro Jovem Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar ações
2301 -	Programa PETI Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
1056 -	Equipamento do FMAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Equipamentos
2057 -	Manutenção do FMAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar Ações
2283 -	Programa do CRAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver atividades
2284 -	Gestão de Programas da Assistência Social Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver atividades
2304 -	Centro de Referência Esp. de Assist. Social - CREAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar ações
2306 -	Gestão das Ações do FEAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver Ações
2307 -	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 28 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
AÇÕES		
2058 -	Contribuição ao INSS e FGTS Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Gerenciar Ações
2060 -	Contribuição ao PASEP	Gerenciar Ações

Página 3 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344
CENTRO
CARINHANHA - BA
CNPJ: 14105209000124Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 28 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
AÇÕES		
	Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	
2061 -	Contribuição ao PASEP - SAAE	Gerenciar Ações
	Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
1072 -	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	Unidade construída e ampliada
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
1276 -	Instalação do Centro de Recuperação Motora no Centro Dr. Jamil de Castro	Unidade Instalada
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2065 -	Piso de Atenção Básica - PAB	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2066 -	Incentivo ações básicas de Vigilância Sanitária	Ampliar a vigilância
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2067 -	Incentivo ao PACS	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2068 -	Incentivo ao Programa Saúde Familiar	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2069 -	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2070 -	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	Desenvolver atividades
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2083 -	Programa de Saúde Bucal	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2261 -	Compensação de Especificidades Regionais	Desenvolver Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2277 -	Manutenção de Centro de Recuperação	Desenvolver Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	

Página 4 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344
CENTRO
CARINHANHA - BA
CNPJ: 14105209000124

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
2278 -	Manutenção do Centro de Atendimento-CAPS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver atividades
2289 -	Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2297 -	Programa Saúde na escola - PSE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2298 -	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 33 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
AÇÕES		
1073 -	Aquis. de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Equipamentos Adquiridos
1074 -	Aquisição de veículos para setor de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ambulância e veículo para administração
2080 -	Vigilância em Saúde - ECD Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2260 -	Manutenção do SUS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2279 -	Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver Ações
2303 -	Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 41 - GERAÇÃO DE RENDA		
AÇÕES		
2087 -	Manutenção do Programa Bolsa Família-IGD Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar ações

Página 5 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344
CENTRO
CARINHANHA - BA
CNPJ: 14105209000124Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
1089 -	Implantação do Centro Polivalente e de Educação, Saúde e Prof. Social Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Centro implantado
1091 -	Construção e ampliação de Unidades Escolares Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidade construída e ampliada
1092 -	Equipamento do Ensino Fundamental Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Equipamentos, ônibus, micro-ônibus e var
1093 -	Const. e Ampl. de Predios Escolares -FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidade construída e ampliada
1094 -	Equipamento da Educação Básica - FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Móveis e equipamentos
1258 -	Aquisição de Transporte Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Veículos adquiridos
2095 -	Manutenção do FUNDEB - 60% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2096 -	Manutenção do FUNDEB - 40% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2097 -	Manutenção do PNATE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Atender o aluno
2098 -	Manutenção do Ensino Básico Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver atividades
2099 -	Programa Dinheiro Direto na Escola Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2250 -	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2295 -	Gestão de Programas do FNDE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações

Página 6 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344
CENTRO
CARINHANHA - BA
CNPJ: 14105209000124

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 43 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO		
AÇÕES		
2102 -	Manutenção do Ensino Médio Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Desenvolver atividades
PROGRAMA: 45 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		
AÇÕES		
2300 -	Manutenção e Despesas do Polo Educacional Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 46 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
1107 -	Construção de Centro de Educação Infantil Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Unidade construída
1108 -	Reequipamento de Centros de Educação Infantil Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Equipamentos
2235 -	Manutenção de Centros de Educação Infantil Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Atender a criança
PROGRAMA: 47 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		
AÇÕES		
2100 -	Programa de Alimentação Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Atender o aluno
2104 -	Manutenção da Educação Especial Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver Ações
2309 -	Manutenção do Conselho Municipal de Educação Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO		
AÇÕES		
2116 -	Manutenção de Biblioteca Pública Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços esportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Desenvolver atividades
2117 -	Comemoração de Festividades Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Realizar eventos

Página 7 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344
CENTRO
CARINHANHA - BA
CNPJ: 14105209000124

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO		
AÇÕES		
2118 -	Manutenção da Secret.de Cultura, Esportes e Lazer Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços esportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Desenvolver atividades
PROGRAMA: 52 - PLANEJAMENTO URBANO		
AÇÕES		
1120 -	Aquisição de Veículos e Equipamentos Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Veículo e equipamentos
1121 -	Pavimentação de Logradouros Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ruas pavimentadas
1122 -	Abertura de Ruas Av. e Desapropriações Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver Ações
1124 -	Drenagem e Saneamento da Lagoa da SUDENE Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver Ações
1131 -	Construção e Ampliação de Obras Públicas Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidade construída e ampliada
1282 -	Drenagem Urbana e Recup do Porto de B Parateca Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade implantada e recuperada
1283 -	Projeto de Requalificação Urbanística e ambiental da Orla do S. Francisco na sede Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver Ações
2123 -	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver atividades
2287 -	Fundo Mun.Desenvolvimento Urbano Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar Ações
2288 -	Fundo de Apl. Mun. Hab. e Interesse Social Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
AÇÕES		

Página 8 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344
CENTRO
CARINHANHA - BA
CNPJ: 14105209000124

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
AÇÕES		
1125 -	Construção e Ampliação de Cemitérios Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade construída e ampliada
1127 -	Construção e Reforma de Praças e Jardins Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade construída e reformada
1285 -	Construção de Galpão para organização Seletiva do lixo Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidade construída
2126 -	Manutenção de Cemitérios Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver atividades
2130 -	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver atividades
2308 -	Manutenção das Ações do Comissão Mun de Defesa Civil Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Desenvolver Ações
2310 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver Atividades
PROGRAMA: 56 - MELHORIA HABITACIONAL		
AÇÕES		
1134 -	Construção de Casas Populares Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Unidades construídas
2132 -	Melhoria de Unidades Sanitárias Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Unidades reformadas
2133 -	Melhorias Habitacionais Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Unidades reformadas
PROGRAMA: 58 - SANEAMENTO GERAL		
AÇÕES		
1138 -	Impl. e equip. Serviço de Abastecimento de Água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidades implantadas e equipadas
1139 -	Saneamento Básico Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidades construídas

Página 9 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344
CENTRO
CARINHANHA - BA
CNPJ: 14105209000124

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 58 - SANEAMENTO GERAL		
AÇÕES		
1142 -	Constr. Amp. Reforma e edificações da Administração Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidade construída, ampliada e reformada
1143 -	Ampl. Reforma e Repareilh. Sistema de Água - SAAE Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar Ações
2141 -	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Desenvolver atividades
2145 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar Ações
2146 -	Operação e Manut. Sistema de Água - SAAE Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar Ações
2147 -	SBU Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 59 - PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA		
AÇÕES		
2140 -	Programa de Educação Ambiental Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Desenvolver Ações
2305 -	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 67 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS		
AÇÕES		
2151 -	Implantação de hortas Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	Unidades implantadas
2153 -	Incentivo a Associações e pequenos produtores Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 70 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO		
AÇÕES		
1165 -	Constr. ampliação e reforma de mercado e implantação de feira livre Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras,	Unidade construída, ampliada e reformada

Página 10 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344
CENTRO
CARINHANHA - BA
CNPJ: 14105209000124

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 70 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO		
AÇÕES		
	matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	
1158 -	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	Máquinas e Implementos Adquiridos.
2157 -	Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver atividades
2161 -	Manutenção da Secret. de Desenvol. Econômico e Sustentável Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 71 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS		
AÇÕES		
1159 -	Construção de Açudes, Tanques e Barragens Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades construídas
1160 -	Abertura e equipamento de Poços Artesianos Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Unidades implantadas e equipadas
PROGRAMA: 80 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA REGIONAL		
AÇÕES		
1176 -	Construção de Parque de Exposição e Vaquejada Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidade construída
1281 -	Implantação de parque de Vaquejada na Loo Capinao Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidade implantada
2177 -	Reforma e manut. de Parque de Vaquejada Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Desenvolver atividades
PROGRAMA: 87 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
AÇÕES		
1187 -	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Unidades implantadas e ampliadas
2188 -	Manutenção da Rede de Iluminação Pública Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Desenvolver atividades

Página 11 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344
CENTRO
CARINHANHA - BA
CNPJ: 14105209000124

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 89 - ELETRIFICAÇÃO RURAL		
AÇÕES		
1190 -	Implantação de Eletrificação Rural Eleva a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Unidade implantada
PROGRAMA: 91 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA		
AÇÕES		
1193 -	Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Unidades construídas
2197 -	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Desenvolver atividades
PROGRAMA: 96 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
AÇÕES		
1207 -	Construção de Quadras, Estádio, Ginásio de Esportes e C.Futebol Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços esportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidades construídas
2211 -	Manutenção do Desporto Amador Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços esportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Desenvolver atividades
PROGRAMA: 99 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		
AÇÕES		
1217 -	Amortização da Dívida Contratada Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Gerenciar Ações
2219 -	Pagamentos de Encargos Financeiros Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
AÇÕES		
9909 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Reserva de contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344

CENTRO

CARINHANHA - BA

CNPJ: 14105209000124

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.0.0.0.00.00	RECS CORRENTES	54.251.239,21	55.841.317,39	77.030.779,04	81.829.795,01	86.927.791,24	92.343.392,63
1.1.0.0.00.00	REC TRIBUTARIA	1.402.971,91	1.830.386,35	2.871.713,14	3.050.619,31	3.240.672,89	3.442.566,81
1.1.1.0.00.00	Impostos	1.343.162,01	1.550.735,15	2.592.790,21	2.754.319,48	2.925.913,58	3.108.198,00
1.1.1.2.00.00	Imp. s/o Patrimonio e a Renda	625.518,13	602.925,33	1.510.154,47	1.604.235,53	1.704.179,40	1.810.349,78
1.1.1.2.02.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	103.223,29	117.524,59	139.327,20	148.005,72	157.226,48	167.021,69
1.1.1.2.04.00	Imp. s/Rend e PROV Qualq. Natureza	472.746,20	443.529,48	1.309.739,62	1.391.336,40	1.478.016,66	1.570.097,10
1.1.1.2.04.31.00	IRRF S/ Rend. do Trabalho	472.746,20	443.529,48	1.309.739,62	1.391.336,40	1.478.016,66	1.570.097,10
1.1.1.2.08.00	Imp. s/Transmissao de Inter Vivos	49.548,64	41.871,26	61.087,65	64.893,41	68.936,27	73.231,00
1.1.1.3.00.00	Imp. s/a Producao e a Circulacao	717.643,88	947.809,82	1.082.635,74	1.150.083,95	1.221.734,18	1.297.848,22
1.1.1.3.05.00	Imp s/SERV de Qualquer Natureza	717.643,88	947.809,82	1.082.635,74	1.150.083,95	1.221.734,18	1.297.848,22
1.1.1.3.05.01.00	Imposto de s/SERV qualquer natureza.	575.741,63	947.809,82	1.082.635,74	1.150.083,95	1.221.734,18	1.297.848,22
1.1.1.3.05.01.01	ISS	0,00	750.028,27	902.400,16	958.619,69	1.018.341,70	1.081.784,38
1.1.1.3.05.01.02	ISS Simples Nacional	0,00	197.781,55	180.235,58	191.464,26	203.392,48	216.063,84
1.1.1.3.05.09.00	Simples Nacional	141.902,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00	Taxas	59.809,90	79.651,20	276.873,78	294.123,02	312.446,88	331.912,33
1.1.2.1.00.00	Taxas p/Exercicio Poder de Policia	0,00	72,06	171.293,23	181.932,93	193.297,35	205.307,91
1.1.2.1.25.00	Taxa de Licença p/Func. Estab. Com. Ind.Prest.Serv	0,00	0,00	40.729,36	43.266,80	45.962,32	48.825,77
1.1.2.1.25.00.01	Taxa de Licença p/ Funcionamento - TFF	0,00	0,00	38.794,23	41.211,11	43.778,56	46.505,97
1.1.2.1.25.00.02	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	0,00	0,00	1.935,13	2.055,69	2.183,76	2.319,81
1.1.2.1.31.00	Taxa Utilização Área Dominio público	0,00	72,06	6.148,51	6.531,56	6.938,48	7.370,74
1.1.2.1.99.00	OUT Taxas pelo EXERC Poder de policia	0,00	0,00	124.385,36	132.134,57	140.366,55	149.111,39
1.1.2.2.00.00	Taxas p/Prostacao de SERV	59.809,90	79.579,14	105.610,55	112.190,09	119.179,53	126.604,42
1.1.2.2.28.00	Taxa de Cemitério	0,00	30,00	1.935,13	2.055,69	2.183,76	2.319,81
1.1.2.2.90.00	Taxa de limpeza pública	0,00	74,00	2.059,80	2.188,13	2.324,45	2.469,28
1.1.2.2.99.00	OUT Taxas pela PREST de SERVs	59.809,90	79.475,14	101.615,62	107.946,27	114.671,32	121.815,35
1.1.2.2.99.00.99	Demais Taxas pela PREST de SERVs	0,00	79.475,14	101.615,62	107.946,27	114.671,32	121.815,35
1.1.3.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	2.049,15	2.176,81	2.312,43	2.456,49
1.1.3.0.99.00	OUT Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	2.049,15	2.176,81	2.312,43	2.456,49
1.2.0.0.00.00	REC DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	13.840,02	14.702,25	15.618,20	16.591,21
1.2.1.0.00.00	Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	2.105,63	2.236,81	2.376,16	2.524,20
1.2.1.0.99.00	OUT Contribuições sociais	0,00	0,00	2.105,63	2.236,81	2.376,16	2.524,20
1.2.2.0.00.00	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	2.049,15	2.176,81	2.312,43	2.456,49
1.2.2.0.99.00	OUT Contribuições Econômicas	0,00	0,00	2.049,15	2.176,81	2.312,43	2.456,49

Página 1 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344

CENTRO

CARINHANHA - BA

CNPJ: 14105209000124

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.2.3.0.00.00.00	CONTRIB p/Custeio do Serv.de Iluminação Pública	0,00	0,00	9.685,24	10.288,63	10.929,61	11.610,53
1.3.0.0.00.00.00	REC PATRIML	328.809,25	381.746,05	637.905,47	677.646,99	719.864,40	764.711,95
1.3.1.0.00.00.00	RECs Imobiliarias	0,00	0,00	3.870,26	4.111,38	4.367,52	4.639,62
1.3.1.1.00.00.00	Aluguéis	0,00	0,00	3.870,26	4.111,38	4.367,52	4.639,62
1.3.2.0.00.00.00	RECs de VAL Mobiliarios	328.809,25	381.746,05	616.502,89	654.911,03	695.711,99	739.054,84
1.3.2.1.00.00.00	Juros de Título de Renda	0,00	1.273,57	72.179,48	76.676,26	81.453,19	86.527,72
1.3.2.1.00.00.99	Outros REND de Títulos de Renda	0,00	1.273,57	72.179,48	76.676,26	81.453,19	86.527,72
1.3.2.5.00.00.00	Rec. de Rem. de Dep. BANCs	328.809,25	380.472,48	544.323,41	578.234,77	614.258,80	652.527,12
1.3.2.5.01.00.00	Rec. de Rem. de Dep. de rec. VINCs	311.308,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.01.00	REC de REMUN de Dep. BANC de REC VINCs-Royalties	682,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.02.00	REC de REMUN de Dep. BANC de REC VINCs-FUNDEB	107.221,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00	REC de REMUN de Dep. BANC de REC VINCs-FMS	25.727,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.00	REC de REMUN de Dep. BANC de REC VINCs-MDE	7.757,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.06.00	REC de REMUN de Dep. BANC de REC VINCs-FUS	1.898,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.08.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de rec.vinc. (CIDE)	4,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.00	REC de Rem. de Outros Dep.BANCs de REC VINCs	168.015,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00	Remun. de Dep.REC não VINCs	17.500,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.01.00	REC Remun.Depositos de Poupança-SAAE	49,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.99.00	Remun. de Outros Depósitos de REC Não-VINCs	17.451,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.00.00	Remun. de Dep. Banc. - REC VINCs à Educação	0,00	220.001,88	161.427,74	171.484,70	182.168,20	193.517,28
1.3.2.5.52.01.00	Rem. de Dep. BANCs - REC Vinc. à EDUC- FUNDEB	0,00	77.861,37	92.117,92	97.856,87	103.953,35	110.429,65
1.3.2.5.52.02.00	Rem. de Dep. BANCs - REC Vinc. à EDUC- 25% - MDE	0,00	4.894,42	37.341,82	39.668,22	42.139,56	44.764,84
1.3.2.5.52.03.00	Rem. de Dep. BANCs - REC Vinc. à EDUC- QSE	0,00	16.404,91	10.656,00	11.319,87	12.025,10	12.774,28
1.3.2.5.52.04.00	Rem. de Dep. BANCs - REC Vinc. à EDUC- CONV	0,00	203,25	10.656,00	11.319,87	12.025,10	12.774,28
1.3.2.5.52.99.00	Rem. de Dep. BANCs - Outros VINCs à EDUC	0,00	120.637,93	10.656,00	11.319,87	12.025,10	12.774,28
1.3.2.5.53.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde	0,00	42.828,33	65.107,09	69.163,27	73.472,14	78.049,46
1.3.2.5.53.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - Saúde - FMS - APLIC 15%	0,00	1.601,61	32.674,49	34.710,11	36.872,55	39.169,71
1.3.2.5.53.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs SUS	0,00	41.014,54	23.907,80	25.397,26	26.979,51	28.660,33
1.3.2.5.53.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. a Saúde - CONV	0,00	212,18	8.524,80	9.055,90	9.620,08	10.219,41
1.3.2.5.54.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. a ASSIST SOC	0,00	18.460,35	9.590,40	10.187,88	10.822,58	11.496,83
1.3.2.5.54.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs FNAS	0,00	8.688,42	2.131,20	2.265,97	2.405,02	2.554,85
1.3.2.5.54.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Tesouro	0,00	3.965,24	1.065,60	1.131,99	1.202,51	1.277,43
1.3.2.5.54.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - ASSIST SOC - CONV	0,00	7,34	3.196,80	3.365,96	3.607,53	3.832,28

Página 2 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344

CENTRO

CARINHANHA - BA

CNPJ: 14105209000124

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.3.2.5.54.99.00	REMUN de Dep.BANCs - Outs. Rec. Vinc. à Assist.SOC- FEA	0,00	5.799,35	3.196,80	3.395,96	3.607,53	3.832,28
1.3.2.5.55.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - CONV DIVERSOS	0,00	55.843,21	221.008,70	234.778,60	249.405,31	264.943,26
1.3.2.5.56.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - DEMAIS REC VINCS	0,00	4.593,24	20.245,34	21.506,62	22.846,48	24.269,82
1.3.2.5.56.00.10	REMUN de Depósitos BANCs - FCBA	0,00	915,44	532,80	565,99	601,25	638,71
1.3.2.5.56.00.16	REMUN de Depósitos BANCs - CIDE	0,00	227,58	9.334,66	9.916,21	10.533,99	11.190,26
1.3.2.5.56.00.30	REMUN de Depósitos BANCs - FIES	0,00	468,78	1.065,60	1.131,99	1.202,51	1.277,43
1.3.2.5.56.00.42	REMUN de Depósitos BANCs - Royalties/FEP	0,00	2.859,79	3.984,28	4.232,50	4.496,18	4.776,30
1.3.2.5.56.00.50	REMUN de Depósitos BANCs - SAAE	0,00	121,65	5.328,00	5.659,93	6.012,54	6.387,13
1.3.2.5.57.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC NÃO VINCS	0,00	38.745,47	66.943,14	71.113,70	75.544,08	80.250,48
1.3.9.0.00.00.00	OUT RECS PATRIMIs	0,00	0,00	17.532,32	18.624,58	19.784,89	21.017,49
1.5.0.0.00.00.00	RECS INDUSTRIAL	0,00	0,00	2.163,17	2.297,94	2.441,10	2.593,18
1.5.9.0.00.00.00	OUT RECS Industriais	0,00	0,00	2.163,17	2.297,94	2.441,10	2.593,18
1.6.0.0.00.00.00	RECS DE SERV	1.009.755,20	1.380.910,55	1.900.034,06	2.018.406,16	2.144.152,86	2.277.733,59
1.6.0.0.05.00.00	SERVs de Saúde	0,00	27.141,00	28.461,11	30.234,24	32.117,83	34.118,77
1.6.0.0.05.01.00	SERVs Hospitalares	0,00	0,00	9.676,71	10.279,57	10.919,99	11.600,30
1.6.0.0.05.99.00	Outros SERVs de Saúde - SUS	0,00	27.141,00	18.784,40	19.954,67	21.197,85	22.518,47
1.6.0.0.13.00.00	SERVs Administrativos	1.216,78	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.13.02.00	Taxa de Expediente - SAAE	0,00	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.13.02.50	SERVs de Venda de Editais - SAAE	0,00	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.13.09.00	SERV de Expedição e Alteração de Cadastro-SAAE	1.216,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.26.00.00	RECS de serviços de fornecimento de água	0,00	1.215.890,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.26.00.00	SERVs de Fornecimento de Água	0,00	1.215.890,41	1.398.600,00	1.485.732,78	1.578.293,93	1.676.621,64
1.6.0.0.26.00.50	SERVs de Fornecimento de Água - SAAE	0,00	1.215.890,41	1.398.600,00	1.485.732,78	1.578.293,93	1.676.621,64
1.6.0.0.41.00.00	SERV de Captação Adução,Trat.Res e Distrib	969.287,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.41.01.00	SERV de Fornecimento de Água - SAAE	969.287,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.42.00.00	SERVs de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de E	33.898,38	129.992,72	357.765,60	380.054,40	403.731,79	428.884,28
1.6.0.0.42.00.50	SERVs de Coleta, Transp. Trat.Destino Final Esgotos - SAAE	0,00	129.992,72	357.765,60	380.054,40	403.731,79	428.884,28
1.6.0.0.42.01.00	SERV de Tratamento de Esgoto -SAAE	33.898,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.48.00.00	SERV de Religamento de Água - SAAE	1.333,00	1.679,00	1.225,44	1.301,78	1.382,88	1.469,03
1.6.0.0.48.00.50	SERVs de Religamento de Água SAAE	0,00	1.679,00	1.225,44	1.301,78	1.382,88	1.469,03
1.6.0.0.49.00.00	SERV de Ligação de Água - SAAE	4.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.99.00.00	Outros SERVs	0,00	5.977,42	113.961,91	121.082,96	128.626,43	136.639,85
1.6.0.0.99.00.01	SERV de Ligação de Água - SAAE	0,00	4.350,00	5.514,48	5.858,03	6.222,99	6.610,68

Página 3 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344

CENTRO

CARINHANHA - BA

CNPJ: 14105209000124

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.6.0.0.99.00.02	SERVs de Alteração de Padrão de um local para outro - SAA	0,00	0,00	618,05	656,55	697,45	740,90
1.6.0.0.99.00.03	SERV de Ligação de Esgoto - SAAE	0,00	0,00	105.387,84	111.953,50	118.928,20	126.337,43
1.6.0.0.99.00.04	OUT RECs de SERVs - SAAE	0,00	0,00	1.225,44	1.301,78	1.382,88	1.469,03
1.6.0.0.99.00.05	SERV de Expedição e Alteração de Cadastro - SAAE	0,00	1.627,42	618,05	656,55	697,45	740,90
1.6.0.0.99.00.06	SERV de Entrega de Fatura em Outro Endereço - SAAE	0,00	0,00	618,05	656,55	697,45	740,90
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFS CORRENTES	51.232.105,10	52.275.815,44	70.866.807,31	75.281.809,42	79.971.866,15	84.954.113,41
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFS Intergovernamentais	60.777.397,38	51.330.905,94	69.577.431,31	73.912.105,29	78.516.829,46	83.408.427,92
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFS da União	25.441.896,48	24.888.681,34	34.713.429,95	36.876.076,64	39.173.456,21	41.613.962,54
1.7.2.1.01.00.00	Participação na REC da União	15.833.382,78	16.781.406,29	23.075.163,07	24.512.745,73	26.039.669,79	27.662.174,92
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM	15.818.087,39	16.762.631,35	23.043.173,76	24.478.763,49	26.003.790,46	27.623.826,60
1.7.2.1.01.05.00	Transf.Imp.s/Prop.Territorial Rural	15.295,39	18.774,94	31.989,31	33.982,24	36.099,33	38.348,32
1.7.2.1.22.00.00	Transf.Compens.FINANC pela Expl.Rec.Naturais	224.826,63	250.668,37	460.049,35	488.710,42	519.157,08	551.500,57
1.7.2.1.22.20.00	Cota-Parte da COMP Financ. de Rec. Minerais - CFEM	0,00	313,59	11.497,82	12.214,13	12.975,07	13.783,42
1.7.2.1.22.70.00	Cota-parte Fundo Especial do Petróleo-FEP	224.826,63	250.354,78	310.760,93	330.121,34	350.667,90	372.535,76
1.7.2.1.22.90.00	OUT Transf.Decor.de Comp.FINANC p/Expl.de Rec.Naturais	0,00	0,00	137.790,60	146.374,95	155.494,11	165.181,39
1.7.2.1.33.00.00	Fundo Municipal de Saúde	3.051.261,36	3.752.573,50	6.146.702,62	6.529.642,20	6.936.438,91	7.368.579,05
1.7.2.1.33.01.00	PAB - Fixo	762.174,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.31.00	Programa Saúde da Família - PSF	679.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.32.00	Programa de Agentes Comunitários - PACS	776.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.33.00	Saúde Bucal	80.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.34.00	COMP de Especificidades Regionais	8.817,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.34.00	Programa de Assist. Farmacêutica Básica	8.817,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.42.00	Vigilância Sanitária	10.977,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.50.00	Vigilância em Saúde	189.595,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.51.00	Bloco de ASSIST Farmacêutica	0,00	0,00	395.399,40	420.032,78	446.200,82	473.999,13
1.7.2.1.33.51.10	Componente básico da ASSIST Farmacêutica	0,00	0,00	188.992,68	200.766,92	213.274,70	226.561,71
1.7.2.1.33.51.50	Outros Progr.Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Farmácia F	0,00	0,00	206.406,72	219.265,86	232.926,12	247.437,42
1.7.2.1.33.52.00	Bloco de Atenção Básica	0,00	2.288.214,96	4.056.375,85	4.309.088,06	4.577.544,25	4.862.725,25
1.7.2.1.33.52.10	Atenção Básica (PAB Fixo)	0,00	798.531,96	1.417.114,82	1.505.401,07	1.599.187,56	1.698.816,94
1.7.2.1.33.52.31	Saúde da Família PSF	0,00	570.325,00	1.039.115,58	1.103.852,48	1.172.622,49	1.245.676,87
1.7.2.1.33.52.32	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	810.968,00	1.011.453,67	1.074.467,23	1.141.406,54	1.212.516,17
1.7.2.1.33.52.33	Saúde Bucal	0,00	73.590,00	109.806,88	116.647,85	123.915,01	131.634,92
1.7.2.1.33.52.34	COMP de Especificidades Regionais	0,00	0,00	144.143,71	153.123,86	162.663,48	172.797,41

Página 4 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344

CENTRO

CARINHANHA - BA

CNPJ: 14105209000124

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.7.2.1.33.52.39	Outros programas financ.por Fundo a Fundo - Atenção Bás	0,00	34.800,00	334.741,19	355.595,57	377.749,17	401.282,95
1.7.2.1.33.53.00	Bloco Gestão SUS	0,00	322.577,16	92.195,71	97.939,50	104.041,13	110.522,89
1.7.2.1.33.53.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo - MAC	0,00	322.577,16	92.195,71	97.939,50	104.041,13	110.522,89
1.7.2.1.33.54.00	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	861.159,40	1.103.608,89	1.172.363,73	1.245.401,99	1.322.990,53
1.7.2.1.33.54.11	Teto Financeiro - MAC Ambulatorial e Hospitalar	0,00	226.440,00	735.912,95	781.760,33	830.464,00	882.201,91
1.7.2.1.33.54.12	SAMU- SERV de Atendimento Móvel de Urgência	0,00	144.375,00	183.816,00	195.267,74	207.432,92	220.355,99
1.7.2.1.33.54.19	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	0,00	490.344,40	183.879,94	195.335,66	207.605,07	220.432,64
1.7.2.1.33.55.00	Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	280.621,98	499.122,77	530.218,13	563.250,72	598.341,24
1.7.2.1.33.55.10	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	88.361,31	72.130,46	76.824,19	81.397,88	86.468,96
1.7.2.1.33.55.11	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVS	0,00	129.620,58	321.985,96	342.045,69	363.355,14	385.992,16
1.7.2.1.33.55.20	Vigilância Sanitária	0,00	3.659,04	31.192,24	33.135,52	35.199,86	37.392,81
1.7.2.1.33.55.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo - Vig. e	0,00	58.781,05	73.814,11	78.412,73	83.297,84	88.487,30
1.7.2.1.33.99.00	Outros Programas Financ.por Transf. Fundo a Fundo	543.593,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00	Transf. de REC do FNAS	1.159.058,90	846.713,40	1.683.288,89	1.788.157,79	1.899.560,02	2.017.902,61
1.7.2.1.34.00.99	OUT Transf. de REC do FNAS	0,00	846.713,40	1.683.288,89	1.788.157,79	1.899.560,02	2.017.902,61
1.7.2.1.35.00.00	Transf. de REC do FNDE	4.774.937,24	2.838.700,91	3.042.772,85	3.232.337,60	3.433.712,23	3.647.632,50
1.7.2.1.35.01.00	Salário EDUC	723.685,20	841.825,95	1.100.563,40	1.169.128,50	1.241.965,21	1.319.339,64
1.7.2.1.35.02.00	Repasso do PDDE	3.020,00	0,00	34.056,58	36.178,30	38.432,21	40.826,53
1.7.2.1.35.03.00	Repasso do PNAE	1.020.302,40	954.756,00	976.707,65	1.037.556,54	1.102.196,31	1.170.863,14
1.7.2.1.35.04.00	Programa do PNATE	289.646,15	260.097,20	470.877,98	500.213,68	531.376,99	564.481,78
1.7.2.1.35.99.00	OUT TRANSFs do FNDE	2.738.283,49	782.021,76	460.567,24	489.260,58	519.741,51	552.121,41
1.7.2.1.36.00.00	Transf.Financ. do ICMS DESON LC No.87/96	16.410,14	16.029,24	46.907,71	49.830,06	52.934,47	56.232,29
1.7.2.1.99.00.00	OUT TRANSFs da União	382.019,43	402.589,63	258.545,46	274.652,84	291.763,71	309.940,59
1.7.2.1.99.00.01	Transf. Aux. financ. p/ Fomento Exp. FEX	0,00	23.320,28	22.769,74	24.186,29	25.695,22	27.296,03
1.7.2.1.99.00.99	Demais TRANSFs da União	0,00	379.269,37	235.775,72	250.464,55	266.068,49	282.644,56
1.7.2.1.99.02.00	COMP Financ. de Extração Mineral - CFEM	132,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.08.00	Demais TRANSFs da União	381.887,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFs dos estados	5.038.420,61	5.085.727,74	6.928.564,22	7.360.213,78	7.818.755,10	8.305.863,54
1.7.2.2.01.00.00	Participação na REC dos Estados	3.862.557,27	4.027.399,68	5.187.428,18	5.510.804,95	5.853.915,64	6.218.614,58
1.7.2.2.01.01.00	Participação no ICMS	3.527.405,67	3.660.269,47	4.573.608,48	4.858.544,29	5.161.231,60	5.482.776,33
1.7.2.2.01.02.00	Imp. s/a Prop. de Veículos Automotores	248.965,67	315.012,30	362.205,10	384.773,66	408.745,06	434.209,86
1.7.2.2.01.04.00	Participação no IPI	41.572,31	47.983,78	82.775,81	87.932,74	93.410,95	99.230,45
1.7.2.2.01.13.00	Cota-parte Contrib.Interv.Domínio Econômico-CIDE	2.040,53	4.134,13	144.587,00	153.594,77	163.163,72	173.328,82

Página 5 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344

CENTRO

CARINHANHA - BA

CNPJ: 14105209000124

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.7.2.2.01.14.00	Cota parte do Fundo Invest.Econo. e SOC - FIES	50.650,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.15.00	Fundo de Cultura da Bahia (Lei 9431-2005)	11.822,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.99.00	OUT Participações na REC dos Estados	0,00	0,00	24.248,79	25.759,49	27.364,31	29.069,10
1.7.2.2.33.00.00	TRANSF de REC do Estado para Programas de Saúde	1.140.465,02	890.766,48	1.165.924,10	1.238.561,18	1.315.723,54	1.397.693,12
1.7.2.2.33.00.01	Incentivo Estadual - PSF	0,00	67.500,00	102.463,83	108.847,33	115.628,52	122.832,16
1.7.2.2.33.00.02	SAMU- SERV de Atendimento Móvel de Urgência - Estado	0,00	27.000,00	102.463,83	108.847,33	115.628,52	122.832,16
1.7.2.2.33.00.03	AIH / SUS - Estado	0,00	741.835,08	796.940,93	846.590,35	899.332,93	955.361,37
1.7.2.2.33.00.99	OUT TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	0,00	54.331,40	164.055,51	174.276,17	185.133,58	196.667,40
1.7.2.2.33.01.00	TRANSF de REC do Estado SAMU	46.705,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.02.00	TRANSF de REC do Estado PSF	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.09.00	OUT TRANSFs do Estado SUS	60.608,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.99.00	OUT Transf. de REC do Estado para Programas de Saúde	935.651,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.00.00	OUT TRANSFs dos Estados	15.398,32	167.561,58	575.211,94	611.047,65	649.115,92	689.555,84
1.7.2.2.99.00.10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	0,00	12.548,30	22.313,66	23.703,80	25.180,65	26.749,29
1.7.2.2.99.00.28	TRANSF de REC do FEAS	0,00	141.304,08	353.834,61	375.878,51	399.295,74	424.171,87
1.7.2.2.99.00.30	Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e SOC - FIES	0,00	0,00	178.002,09	189.091,62	200.872,03	213.389,36
1.7.2.2.99.00.99	Demais TRANSFs do Estado	0,00	13.709,20	21.061,58	22.373,72	23.767,60	25.248,32
1.7.2.2.99.06.00	TRANSF de REC do FEAS	15.398,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFs Multigovernamentais	20.297.080,29	21.356.496,86	27.828.877,14	29.562.616,18	31.404.367,17	33.360.859,24
1.7.2.4.01.00.00	TRANSFs de REC do FUNDEB	15.664.347,28	16.185.297,68	19.371.630,85	20.578.483,45	21.860.522,97	23.222.433,55
1.7.2.4.01.00.01	TRANSF de REC do FUNDEB	0,00	16.185.297,68	19.371.630,85	20.578.483,45	21.860.522,97	23.222.433,55
1.7.2.4.01.99.00	TRANSFs de REC do FUNDEB	15.664.347,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.00.00	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	4.632.733,01	5.171.199,18	8.457.246,29	8.984.132,73	9.543.844,20	10.138.425,69
1.7.2.4.02.00.01	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	0,00	5.171.199,18	8.457.246,29	8.984.132,73	9.543.844,20	10.138.425,69
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFs de Convênios	454.707,72	944.909,50	1.289.376,00	1.369.704,13	1.455.036,70	1.545.685,48
1.7.6.1.00.00.00	CONV com a UNIÃO	229.794,65	821.641,93	735.264,00	781.070,95	829.731,67	881.423,95
1.7.6.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	0,00	0,00	170.496,00	181.117,90	192.401,55	204.388,16
1.7.6.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	0,00	170.496,00	181.117,90	192.401,55	204.388,16
1.7.6.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	762.725,26	170.496,00	181.117,90	192.401,55	204.388,16
1.7.6.1.02.00.01	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	762.725,26	170.496,00	181.117,90	192.401,55	204.388,16
1.7.6.1.03.00.00	Transf de CONV da união para programa de Assistência SOC	0,00	0,00	127.872,00	135.836,43	144.301,16	153.291,13
1.7.6.1.99.00.00	OUT Transf. de Convênio da União	229.794,65	58.916,67	266.400,00	282.996,72	300.627,42	319.356,50
1.7.6.2.00.00.00	CONV com o ESTADO	224.913,07	123.267,57	554.112,00	588.633,18	625.305,03	664.261,53

Página 6 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344
CENTRO
CARINHANHA - BA
CNPJ: 14105209000124

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.7.6.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	0,00	13.653,70	170.496,00	181.117,90	192.401,55	204.388,16
1.7.6.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	13.653,70	170.496,00	181.117,90	192.401,55	204.388,16
1.7.6.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	38.246,40	32.947,20	170.496,00	181.117,90	192.401,55	204.388,16
1.7.6.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	32.947,20	170.496,00	181.117,90	192.401,55	204.388,16
1.7.6.2.99.00.00	OUT Transf. de Convênio do Estado	186.666,67	76.666,67	213.120,00	226.397,38	240.501,94	255.485,21
1.9.0.0.00.00.00	OUT RECS CORRENTES	277.597,75	172.459,00	738.315,87	784.312,94	833.175,64	885.082,46
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros	76.976,58	89.140,55	68.951,78	73.247,47	77.810,79	82.658,40
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.469,68	1.987,72	6.149,58	6.532,70	6.939,69	7.372,03
1.9.1.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	1.469,68	1.987,72	6.149,58	6.532,70	6.939,69	7.372,03
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	1.469,68	1.987,72	6.149,58	6.532,70	6.939,69	7.372,03
1.9.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa dos tributos	35.667,86	43.117,81	15.369,15	16.326,65	17.343,80	18.424,32
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora Divida ativa dos tributos	35.667,86	43.117,81	15.369,15	16.326,65	17.343,80	18.424,32
1.9.1.5.00.00.00	Multas e juros de Mora da Divida Ativa Outs.Rec.	223,70	0,00	2.504,16	2.660,17	2.825,90	3.001,95
1.9.1.5.99.00.00	OUT Multas e Juros Mora Div. Ativa Outs.Rec.	223,70	0,00	2.504,16	2.660,17	2.825,90	3.001,95
1.9.1.5.99.01.00	Outs.Multas e Juros s/Div. Ativa não Tribut.-SAAE	0,00	0,00	2.504,16	2.660,17	2.825,90	3.001,95
1.9.1.5.99.01.99	Outs Multas e Juros de Mora da D.Ativa de Outs.Rec	0,00	0,00	2.504,16	2.660,17	2.825,90	3.001,95
1.9.1.5.99.09.00	Outs Multas e Juros de Mora de D.Ativa de Outs.Rec	223,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.00.00.00	Multas e Juros de Mora de OUT RECS	30.848,91	0,00	2.276,12	2.417,92	2.568,56	2.728,68
1.9.1.8.09.00.00	Multas e Juros de Mora s/Rec de SERVs	30.848,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.09.09.00	Multas e Juros s/Serv.Fornec.de Água-SAAE	30.803,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.09.99.00	Multas e Juros Mora de OUT RECS	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.99.00.00	OUT Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	2.276,12	2.417,92	2.568,56	2.728,68
1.9.1.8.99.00.99	Multas e Juros Mora de OUT RECS	0,00	0,00	2.276,12	2.417,92	2.568,56	2.728,68
1.9.1.9.00.00.00	Multas de OUT Origens	8.766,43	44.035,02	42.652,77	45.310,03	48.132,84	51.131,52
1.9.1.9.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	11.325,36	9.107,68	9.675,09	10.277,85	10.918,16
1.9.1.9.99.00.00	OUT Multas	8.766,43	32.709,66	33.545,09	35.634,94	37.855,00	40.213,36
1.9.1.9.99.00.01	OUT Multas de Juros s/Div. Ativa não Tributária - SAAE	0,00	0,00	1.225,44	1.301,78	1.382,88	1.469,03
1.9.1.9.99.00.02	OUT Multas de Juros de Mora - SAAE	0,00	32.709,66	30.636,00	32.544,62	34.572,15	36.725,99
1.9.1.9.99.00.03	Multas por Auto de Infração - SAAE	0,00	0,00	1.065,60	1.131,99	1.202,51	1.277,43
1.9.1.9.99.00.04	Multas de Diversas Origens - SAAE	0,00	0,00	618,05	656,55	697,45	740,90
1.9.1.9.99.01.00	Multas TCM	8.766,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00.00	Indenizações e Restituições	6.694,17	509,47	82.517,93	87.658,80	93.119,94	98.921,32
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	0,00	50,00	3.256,47	3.459,35	3.674,87	3.903,81

Página 7 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344
CENTRO
CARINHANHA - BA
CNPJ: 14105209000124

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.9.2.1.99.00.00	OUT Indenizações	0,00	50,00	3.256,47	3.459,35	3.674,87	3.903,81
1.9.2.1.99.00.50	OUT Indenizações - SAAE	0,00	0,00	980,35	1.041,43	1.106,31	1.175,23
1.9.2.1.99.00.99	OUT Indenizações	0,00	50,00	2.276,12	2.417,92	2.568,56	2.728,58
1.9.2.2.00.00.00	REST	6.694,17	459,47	79.261,46	84.199,45	89.445,08	95.017,50
1.9.2.2.99.00.00	OUT REST	6.694,17	459,47	79.261,46	84.199,45	89.445,08	95.017,50
1.9.2.2.99.09.00	REST Diversas - SAAE	17,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.52.00	OUT REST - Ressarcimentos	0,00	359,47	10.656,00	11.319,87	12.025,10	12.774,26
1.9.2.2.99.99.00	OUT REST	6.676,75	100,00	68.605,46	72.879,58	77.419,98	82.243,24
1.9.2.2.99.99.50	REST Diversas - SAAE	0,00	0,00	980,35	1.041,43	1.106,31	1.175,23
1.9.2.2.99.99.99	REST Diversas	0,00	100,00	67.625,11	71.838,15	76.313,67	81.066,01
1.9.3.0.00.00.00	RECs da Dívida Ativa	189.847,00	77.728,98	475.388,66	505.005,37	536.467,20	569.889,11
1.9.3.1.00.00.00	REC da Dívida Ativa Tributária	188.078,31	70.849,61	436.608,28	463.808,97	492.704,27	523.399,74
1.9.3.1.11.00.00	REC da Dívida Ativa - IPTU	181.697,42	68.452,19	250.353,13	265.950,13	282.518,82	300.119,75
1.9.3.1.12.00.00	REC da Dívida Ativa - ITBI	0,00	517,95	58.745,46	62.405,30	66.293,15	70.423,21
1.9.3.1.13.00.00	REC da Dívida Ativa - ISS	1.447,57	822,85	94.152,15	100.017,83	106.248,94	112.868,25
1.9.3.1.99.00.00	REC da Dívida Ativa de outs. Tributos	4.933,32	3.056,62	33.357,54	35.435,71	37.643,35	39.988,54
1.9.3.1.99.01.00	Rec. da Div. Ativa de outros Tributos-Principal	0,00	3.056,62	33.357,54	35.435,71	37.643,35	39.988,54
1.9.3.1.99.99.00	REC da Dívida Ativa de outs.tributos	4.933,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.00.00.00	REC da Dívida Ativa não tributária	1.768,69	6.879,37	38.780,38	41.196,40	43.762,94	46.489,37
1.9.3.2.99.00.00	REC da Div. Ativa não Tributária Outs.Rec.	1.768,69	6.879,37	38.780,38	41.196,40	43.762,94	46.489,37
1.9.3.2.99.01.50	REC da Dívida Ativa Não-Tributária de OUT RECs - SAAE	0,00	6.879,37	12.254,40	13.017,85	13.828,86	14.690,40
1.9.3.2.99.01.99	REC da Dívida Ativa Não-Tributária de OUT RECs - Principal	0,00	0,00	26.525,98	28.178,55	29.934,07	31.798,97
1.9.3.2.99.09.00	Rec.Dívida Ativa não Tribut.Rec.Serv. - SAAE	1.768,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00.00	RECs Diversas	4.080,00	5.080,00	111.457,50	118.401,30	125.777,70	133.613,65
1.9.9.0.99.00.00	OUT RECs Diversas	4.080,00	5.080,00	111.457,50	118.401,30	125.777,70	133.613,65
1.9.9.0.99.00.01	OUT RECs Diversas	0,00	5.080,00	111.457,50	118.401,30	125.777,70	133.613,65
2.0.0.0.00.00.00	RECS DE CAPITAL	713.816,01	0,00	4.566.596,83	4.851.095,83	5.153.319,10	5.474.370,88
2.1.0.0.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	745.920,00	792.390,82	841.756,77	894.198,21
2.1.1.0.00.00.00	OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	745.920,00	792.390,82	841.756,77	894.198,21
2.1.1.4.00.00.00	Op. de Crédito Int. Cont. Programas de Governo	0,00	0,00	426.240,00	452.794,76	481.003,87	510.970,41
2.1.1.4.01.00.00	Op. Crédito Internas p/ Programas de EDUC	0,00	0,00	213.120,00	226.397,38	240.501,94	255.485,21
2.1.1.4.02.00.00	Op. Crédito Internas p/ Programas de Saúde	0,00	0,00	213.120,00	226.397,38	240.501,94	255.485,21
2.1.1.9.00.00.00	OUT OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	319.680,00	339.596,06	360.752,89	383.227,80

Página 8 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344

CENTRO

CARINHANHA - BA

CNPJ: 14105209000124

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
2.1.1.9.00.00.99	OUT OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	319.680,00	339.590,06	360.752,89	383.227,80
2.2.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	37.796,83	40.161,57	42.653,01	45.310,30
2.2.1.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	18.898,41	20.075,78	21.326,50	22.655,14
2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	18.898,41	20.075,78	21.326,50	22.655,14
2.2.1.9.00.00.01	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	18.898,41	20.075,78	21.326,50	22.655,14
2.2.2.0.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	18.898,42	20.075,79	21.326,51	22.655,15
2.2.2.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	18.898,42	20.075,79	21.326,51	22.655,15
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFS DE CAPITAL	713.816,01	0,00	3.782.880,00	4.018.553,44	4.268.909,32	4.534.862,37
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFs Intergovernamentais	135.019,38	0,00	106.560,00	113.198,69	120.250,97	127.742,60
2.4.2.1.00.00.00	TRANSF da União	135.019,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.99.00.00	OUT TRANSFs da União	135.019,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.3.00.00.00	TRANSFs dos Municípios	0,00	0,00	106.560,00	113.198,69	120.250,97	127.742,60
2.4.2.3.37.00.00	TRANSFs a Consórcios Públicos	0,00	0,00	106.560,00	113.198,69	120.250,97	127.742,60
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFs de Conventos	578.796,63	0,00	3.676.320,00	3.905.354,75	4.148.658,35	4.407.119,77
2.4.7.1.00.00.00	CONV com a UNIÃO	578.796,63	0,00	2.770.560,00	2.943.165,89	3.126.625,12	3.321.307,64
2.4.7.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	429.172,00	0,00	532.800,00	565.993,44	601.254,83	638.713,01
2.4.7.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	0,00	532.800,00	565.993,44	601.254,83	638.713,01
2.4.7.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	0,00	532.800,00	565.993,44	601.254,83	638.713,01
2.4.7.1.02.00.01	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	0,00	532.800,00	565.993,44	601.254,83	638.713,01
2.4.7.1.99.00.00	OUT Transf. de Convênio da União	149.624,63	0,00	1.704.960,00	1.811.179,01	1.924.015,46	2.043.881,63
2.4.7.2.00.00.00	CONV com o ESTADO	0,00	0,00	905.760,00	962.188,86	1.022.133,23	1.085.812,13
2.4.7.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	0,00	0,00	213.120,00	226.397,38	240.501,94	255.485,21
2.4.7.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	213.120,00	226.397,38	240.501,94	255.485,21
2.4.7.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	213.120,00	226.397,38	240.501,94	255.485,21
2.4.7.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	213.120,00	226.397,38	240.501,94	255.485,21
2.4.7.2.99.00.00	OUT Transf. de Convênio do Estado	0,00	0,00	479.520,00	509.394,10	541.129,35	574.841,71
7.0.0.0.00.00.00	REC INTRA ORÇAMENTARIA CORRENTE	156.244,49	159.489,19	65.586,62	69.672,67	74.013,28	78.624,30
7.4.0.0.00.00.00	REC DE SERV'S	155.589,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.1.00.00.00	SERV's de Captação, Trat. Res. e Distribuição	148.642,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.1.00.01.00	SERV's de Fomecimento de Água - Intra - SAAE	148.642,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.2.00.01.00	SERV de Tratamento de Esgoto - Intra - SAAE	1.152,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.2.00.02.00	SERV de Ligação de Esgoto - Intra - SAAE	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.2.00.03.00	Outros SERV's Esgoto - Intra - SAAE	5.764,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 9 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344
CENTRO
CARINHANHA - BA
CNPJ: 14105209000124

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
7.6.0.0.26.00.00	SERV de Fomecimento de Água - SAAE	0,00	128.853,94	33.699,60	35.799,09	38.029,37	40.398,60
7.6.0.0.26.00.50	SERV de Fomecimento de Água - SAAE	0,00	128.853,94	33.699,60	35.799,09	38.029,37	40.398,60
7.6.0.0.42.00.00	Serv. Coleta, Transp. Tratamento e Destino Final Esgotos	0,00	30.039,51	24.508,80	26.035,70	27.657,72	29.380,80
7.6.0.0.42.00.50	Serv. Coleta, Transp. Tratamento e Destino Final Esgotos - E	0,00	30.039,51	24.508,80	26.035,70	27.657,72	29.380,80
7.6.0.0.99.00.00	Outros SERVs	0,00	1,00	6.752,71	7.173,40	7.620,30	8.095,05
7.6.0.0.99.00.03	SERVs de Ligação de Esgoto - SAAE	0,00	0,00	6.127,20	6.508,92	6.914,43	7.345,19
7.6.0.0.99.00.04	OUT RECcs de SERVs - SAAE	0,00	1,00	625,51	664,48	705,88	749,85
7.9.0.0.00.00.00	OUT RECcs Correntes Intra	655,06	594,74	625,51	664,48	705,88	749,85
7.9.0.1.00.00.00	REC de Juros e Multas Intra	655,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.1.00.01.00	RECcs de Juros e Multas - Intra - SAAE	655,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros	0,00	594,74	625,51	664,48	705,88	749,85
7.9.1.8.00.00.00	Multas e Juros de Mora de OUT RECcs	0,00	594,74	625,51	664,48	705,88	749,85
7.9.1.8.99.00.00	OUT Multas e Juros de Mora	0,00	594,74	625,51	664,48	705,88	749,85
7.9.1.8.99.00.50	Multas e Juros de Mora - Intra Orc. - SAAE	0,00	594,74	625,51	664,48	705,88	749,85
8.0.0.0.00.00.00	REC INTRAORÇ CAPITAL	0,00	0,00	1.225,44	1.301,78	1.382,88	1.469,03
8.4.2.3.99.00.50	TRANSFs dos Municípios - Rec. de Capital - SAAE	0,00	0,00	1.225,44	1.301,78	1.382,88	1.469,03
9.0.0.0.00.00.00	DED da REC Corrente	-3.790.795,69	-4.012.154,98	-5.628.132,63	-5.978.765,29	-6.351.242,37	-6.746.924,77
9.7.2.1.00.00.00	Dedução da REC resultante das Transf da União	-3.035.522,41	-3.217.099,71	-4.624.414,15	-4.912.515,15	-5.218.564,84	-5.543.681,43
9.7.2.1.01.00.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-Transf União	-3.032.240,40	-3.213.893,91	-4.615.032,61	-4.902.549,14	-5.207.977,95	-5.532.434,98
9.7.2.1.01.02.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-FPM	-3.029.181,46	-3.210.139,07	-4.608.634,75	-4.895.752,69	-5.200.758,08	-5.524.765,31
9.7.2.1.01.05.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB - ITR	-3.058,94	-3.754,84	-6.397,86	-6.796,45	-7.219,87	-7.669,67
9.7.2.1.36.00.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB ICMS Deson.	-3.282,01	-3.205,80	-9.381,54	-9.966,01	-10.586,89	-11.246,46
9.7.2.2.00.00.00	Dedução da REC resultante das Transf do Estado	-755.273,28	-795.055,27	-1.003.718,48	-1.066.250,14	-1.132.677,52	-1.203.243,33
9.7.2.2.01.00.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-Transf Estado	-755.273,28	-795.055,27	-1.003.718,48	-1.066.250,14	-1.132.677,52	-1.203.243,33
9.7.2.2.01.01.00	Dedução da REC p/Formação do FUNDEB-ICMS	-705.480,92	-732.053,69	-914.721,70	-971.708,86	-1.032.246,32	-1.096.555,27
9.7.2.2.01.02.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB - IPVA	-49.792,36	-63.001,58	-72.441,62	-76.954,73	-81.749,01	-86.841,97
9.7.2.2.01.04.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-IPi Exp.	0,00	0,00	-16.555,16	-17.586,55	-18.682,19	-19.846,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344

CENTRO

CARINHANHA - BA

CNPJ: 14105209000124

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Total:		51.330.504,02	51.988.651,60	76.036.055,30	80.773.100,00	85.805.264,13	91.150.932,07

Paulo Elísio Cotrim
Prefeito
125.215.315-53

Crizana Prazeres Costa
Secretário(a) de Finanças
028.004.615-43

-
Contador
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: . Possíveis Ações Judiciais	882.100,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	1.053.937,00
Assistências diversas: . Assistências devida a estiagem prolongada se houver	171.837,00		
SUBTOTAL	1.053.937,00	SUBTOTAL	1.053.937,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer fustações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO.	
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	1.053.937,00	TOTAL	1.053.937,00

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

FRONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	80.773.100,00	76.707.597,34	0,033	85.805.264,13	81.409.169,00	0,030	91.150.932,07	86.480.960,22	0,050
Receitas Primárias (I)	79.285.646,58	75.295.011,00	0,033	84.225.142,36	79.910.002,24	0,030	89.472.366,72	84.688.395,37	0,050
Despesa Total	80.773.101,54	76.707.598,60	0,033	85.805.265,77	81.409.170,56	0,030	91.150.933,82	86.480.961,88	0,050
Despesas Primárias (II)	79.853.815,00	75.834.582,15	0,033	84.829.707,67	80.482.644,85	0,030	90.113.536,16	85.496.713,63	0,050
Resultado Primário (III) = (I-II)	(568.168,42)	(539.571,15)	0,000	(603.565,31)	(572.642,61)	0,000	(641.167,43)	(608.318,25)	0,000
Resultado Nominal	2.216.531,46	2.104.968,15	0,001	2.354.621,37	2.233.986,12	0,001	2.501.314,28	2.373.163,46	0,001
Dívida Pública Consolidada	41.467.011,04	39.379.877,53	0,017	44.050.405,83	41.793.553,91	0,017	46.794.746,11	44.397.202,32	0,024
Dívida Consolidada Líquida	37.794.855,59	35.892.578,91	0,016	40.149.506,96	38.092.511,35	0,015	42.650.821,25	40.465.674,81	0,022
Recetas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Recetas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Recetas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2014	% PIB	2014	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	71.355.157,00	0,03	51.988.651,60	0,00	(19.265.355,40)	(27,04)
Receitas Primárias (I)	70.041.137,00	0,03	51.606.905,55	0,00	(18.333.081,45)	(26,21)
Despesa Total	71.355.157,00	0,03	56.079.317,46	0,00	(15.275.839,54)	(21,41)
Despesas Primárias (II)	70.543.057,00	0,03	55.682.290,03	0,00	(14.860.766,97)	(21,07)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(501.920,00)	0,00	(4.075.384,48)	0,00	(3.472.314,48)	575,77
Resultado Nominal	1.137.410,93	0,01	18.984.021,59	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	20.150.941,80	0,02	36.745.856,05	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	15.645.203,45	0,01	33.491.814,11	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2016

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	51.330.504,02	51.988.051,80	1,28	78.038.055,30	48,28	80.773.100,00	6,23	85.805.264,13	6,23	91.150.932,07	6,23	
Receitas Primárias (I)	51.001.694,77	51.606.905,55	1,19	74.635.835,58	44,62	79.265.646,58	6,23	84.225.142,38	6,23	89.472.388,72	6,23	
Despesa Total	50.279.780,77	58.079.317,46	11,53	78.038.055,30	35,59	80.773.101,54	6,23	85.805.265,77	6,23	91.150.933,83	6,23	
Despesas Primárias (II)	49.783.332,99	55.682.290,03	11,85	75.170.881,54	35,00	79.853.815,00	6,23	84.828.707,67	6,23	90.113.536,16	6,23	
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.218.361,78	(4.075.384,48)	(434,50)	(534.845,96)	(86,88)	(508.168,42)	6,23	(603.505,31)	6,23	(641.167,43)	6,23	
Resultado Nominal	(1.062.077,94)	18.984.021,59	(1.887,44)	2.086.540,02	(89,01)	2.216.531,48	6,23	2.354.621,37	6,23	2.501.314,28	6,23	
Dívida Pública Consolidada	18.885.962,35	38.745.856,05	96,65	39.035.122,88	6,23	41.467.011,04	6,23	44.050.405,83	6,23	48.794.746,11	6,23	
Dívida Consolidada Líquida	14.507.792,52	33.491.814,11	130,85	35.578.354,13	6,23	37.794.885,59	6,23	40.149.505,96	6,23	42.650.821,25	6,23	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	48.197.656,36	46.122.104,41	(4,31)	64.551.129,89	39,08	76.707.597,34	18,83	81.409.169,00	6,13	86.480.960,22	6,23	
Receitas Primárias (I)	47.868.915,28	45.763.435,67	(4,40)	63.362.407,45	38,40	75.295.011,00	18,83	79.910.002,24	6,13	84.888.395,37	6,23	
Despesa Total	47.211.061,76	48.751.167,91	5,38	64.551.129,89	29,75	76.707.598,80	18,83	81.409.170,56	6,13	86.480.961,89	6,23	
Despesas Primárias (II)	46.744.913,61	49.398.942,18	5,08	63.810.467,19	29,19	75.834.582,15	18,83	80.482.644,85	6,13	85.496.713,62	6,23	
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.144.001,67	(3.615.506,51)	(418,04)	(454.059,73)	(87,44)	(539.571,15)	18,83	(572.642,61)	6,13	(608.318,24)	6,23	
Resultado Nominal	(997.256,28)	16.841.810,64	(1.788,81)	1.771.378,95	(89,48)	2.104.968,15	18,83	2.233.986,12	6,13	2.373.163,45	6,23	
Dívida Pública Consolidada	17.545.504,55	32.599.349,23	85,80	33.139.032,23	1,86	39.379.877,53	18,83	41.793.553,92	6,13	44.397.292,32	6,23	
Dívida Consolidada Líquida	13.622.940,39	29.712.502,63	118,12	30.204.393,82	1,86	35.862.578,91	18,83	38.062.511,35	6,13	40.465.674,81	6,23	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio / Capital	1.522.184,70	100,00	19.037.291,85	100,00	13.787.612,53	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.522.184,70	100,00	19.037.291,85	100,00	13.787.612,53	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III) R\$ milhares

<u>RECEITAS FISCALIZADAS</u>	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<u>DEPESAS EXECUTADAS</u>	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2014 (g) = ((Ia - II d) + II h)	2013 (h) = ((Ib - II e) + III)	2012 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a" RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ milhares		
	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exército	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	4.737.044,70
	1.733.739,04
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.003.305,66
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.003.305,66
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.003.305,66

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344
CENTRO
CARINHANHA - BA
CNPJ: 14105209000

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2016

Valores Correntes DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO				PREVISTO			
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Receita Total		46.954.795,23	51.330.504,02	51.988.651,60	76.036.055,30	80.773.101,55	85.805.265,77	91.150.933,83
Deduções (Receita não Fiscal)		358.820,84	328.809,25	381.746,05	1.400.219,72	1.487.453,41	1.580.121,76	1.678.563,34
Receita Fiscal		46.595.974,39	51.001.694,77	51.606.905,55	74.635.835,58	79.285.648,14	84.225.144,02	89.472.370,49
Despesa Total		46.904.531,92	50.279.780,77	56.079.317,46	76.036.055,30	80.773.101,55	85.805.265,77	91.150.933,83
Deduções (Despesa não Fiscal)		505.851,77	496.447,78	397.027,43	865.373,76	919.286,55	976.558,10	1.037.397,67
Despesa Fiscal		46.398.680,15	49.783.332,99	55.682.290,03	75.170.681,54	79.853.815,00	84.828.707,67	90.113.536,16
Resultado Primário		197.294,24	1.218.361,78	(4.075.384,48)	(534.845,96)	(568.166,86)	(603.563,66)	(641.165,67)
Dívida Consolidada	17.817.208,35	18.814.267,40	18.685.962,35	36.745.856,05	39.035.122,88	41.467.011,04	44.050.405,83	46.794.746,11
Deduções (Disponibilidade)	3.109.386,80	3.244.396,94	4.178.169,83	3.254.041,94	3.458.768,75	3.672.125,45	3.900.896,86	4.143.924,86
Dívida Consolidada Líquida	14.707.821,55	15.569.870,46	14.507.792,52	33.491.814,11	35.578.354,13	37.794.885,59	40.149.506,96	42.650.821,25
Resultado Nominal	-	862.048,91	-1.062.077,94	18.984.021,59	2.086.540,02	2.216.531,46	2.354.621,37	2.501.314,28

Resultado Primário para o Exercício de 2016					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-89.770,36	-84.770,50	-95.508,85	-85.565,93	-85.736,38	-126.814,84
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-89.770,36	-174.540,86	-270.049,71	-355.615,64	-441.352,02	-568.166,86
Resultado Nominal para o Exercício de 2016					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
350.211,97	330.706,49	372.598,94	333.809,64	334.474,60	494.729,82
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
350.211,97	680.918,47	1.053.517,40	1.387.327,04	1.721.801,64	2.216.531,46

Página 1 de 1

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E057-BE1C-8B1C-8D0E> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E057-BE1C-8B1C-8D0E



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2015 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 29/07/2015 15:44

